

**CONTRATO Nº 331/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais referentes ao acontecimento do desfile do dia da Independência na data do dia 07 de setembro, referentes ao acontecimento do desfile do dia da Independência, na data de 07 de setembro, para atender Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e do fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação a Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, portador do CPF nº 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 – MA, residente e domiciliado na rua Geroncio Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO: N. L. NOLETO COMERCIO**, inscrito no CNPJ nº 34.233.906/0001-78, com sede à rua rio Juruá, Nº 331, bairro Trizidela em Barra do Corda - MA, neste ato representado pelo Sr. NASSER LOPES NOLETO, inscrito no CPF nº 528.200.093-87, RG nº 036511462008-2, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Dispensa de Licitação nº 50/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais referentes ao acontecimento do desfile do dia da Independência na data do dia 07 de setembro, referentes ao acontecimento do desfile do dia da Independência, na data de 07 de setembro, para atender Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda/MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 1.781/2023, dispensa Nº 51/2023, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:**  
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

**II** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I** - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 1.781 /2023
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**I** – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, através da ordem de serviço.

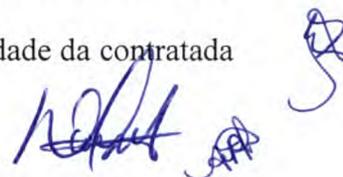
**II** - Os bens serão recebidos provisoriamente 05(cinco) dias uteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**III** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**IV** - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório 05(cinco) dias uteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**V** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**VI** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, de acordo com a lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manutenção e funcionamento do fundo da Educação básica - Fundeb	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e funcionamento da secretaria de Educação.	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 17.364,74 (dezesete mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.	LINHA POLISTERCOSTURA 1500 J COR BRANCO	UND	12	6,00	72,00
2.	FIO POLLY PT05 70G BRANCO	UND	12	6,50	78,00
3.	ALFINETE CABECA	PCT	3	8,00	24,00
4.	CARRETILHA MAD	UND	2	7,00	14,00
5.	BOBINA METAL BAIXA	UND	6	2,00	12,00
6.	AGULHA MAO 5 (COM 20UNID)	PCT	1	14,00	14,00
7.	AGULHA 6120 14 (COM 10 UNID	PCT	7	22,00	154,00
8.	COLA UNIV ARTESANATO 17G	UND	12	9,00	108,00
9.	ABRIDOR -G	UND	2	5,00	10,00
10.	BOTÃO OURO	UND	498	1,25	622,50
11.	FIVELA	UND	60	7,00	420,00
12.	FRANJA TRAÇADA OURO TAM. 5	MTS	200	9,50	1.900,00
13.	FRANJA TRAÇADA OURO TAM 7,5	MTS	40	12,00	480,00
14.	0001-P3 ELAST CROCHET 35MM BRANCO	MTS	85	2,50	212,50
15.	0001-P3 ELAST CROCHET 40MM BRANCO	MTS	75	2,75	206,25

*[Handwritten signature and initials]*

16.	CORRENTE OURO	MTS	95	11,00	1.045,00
17.	CORRENTE DE STRSS	MTS	90	10,00	900,00
18.	SIANINHA OURO TAM. 8	MTS	100	2,75	275,00
19.	GALÃO – 28 OURO	MTS	200	2,50	500,00
20.	GALÃO - 15 OURO	MTS	100	2,75	275,00
21.	GALÃO – 26 OURO	MTS	40	2,00	80,00
22.	GALÃO – 71 OURO	MTS	600	3,75	2.250,00
23.	GALÃO – 05 OURO	MTS	600	2,00	1.200,00
24.	GALÃO – 92 OURO	MTS	250	3,75	937,50
25.	CORDÃO – SF BRANCO	MTS	30	3,00	90,00
26.	CHATON STRASS OURO	UND	6.000	0,10	600,00
27.	CHATON PRATA GRANDE	UND	500	0,30	150,00
28.	MOD: PEROLA SEX OURO TAM 4	ROLO	1	100,00	100,00
29.	BOINA BRANCO	UND	20	120,00	2.400,00
30.	PAPEL CATONAGEM CINZA 1.00X 0.80	UND	35	20,00	700,00
31.	OLEO DE SILICONE	LITROS	1	69,99	69,99
32.	LUVA BRANCO TAM.M/TAM.G	PARES	85	14,00	1.190,00
33.	MANTA STRASS OURO	UND	1	275,00	275,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.364,74</b>

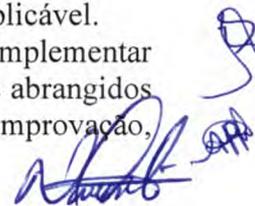
**II** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;  
**II** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;  
**III** - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
**II** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.  
**III** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.  
**IV** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
**V** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,





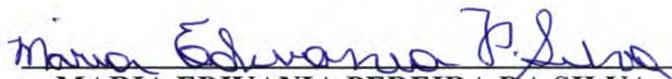
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.  
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2023.



**ABDIEL RAMON DO NASIMENTO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE



**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de Receita e Despesa  
Contratante



**N. L. NOLETO COMERCIO**  
CNPJ nº 34.233.906/0001-78  
Nasser Lopes Noletto  
CPF nº 528.200.093-87  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_